

TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL DE CORUMBÁ (SBCR)

Tarifas vigentes do dia 10/11/2023 até o dia 01/01/2024

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	34,43
Internacional	R\$	64,66

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	10,54
Internacional	R\$	10,54

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)		
Doméstico	R\$	11,30
Internacional	R\$	33,24

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)			
	Estadia		Manobra
Doméstico	R\$	0,4699	R\$ 2,2095
Internacional	R\$	1,3532	R\$ 6,6560

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II			
PMD (Ton)	Doméstico		Internacional
Até ¹	R\$	128,99	R\$ 297,43
+ De 1 até 2	R\$	128,99	R\$ 297,43
+ De 2 até 4	R\$	224,46	R\$ 510,81
+ De 4 até 6	R\$	453,70	R\$ 1.034,62
+ De 6 até 12	R\$	590,64	R\$ 1.364,42
+ De 12 até 24	R\$	1.341,76	R\$ 3.084,45
+ De 24 até 48	R\$	3.443,91	R\$ 6.938,34
+ De 48 até 100	R\$	4.075,62	R\$ 9.389,08
+ De 100 até 200	R\$	6.650,49	R\$ 15.629,06
+ De 200 até 300	R\$	10.496,86	R\$ 24.811,25
Acima de 300	R\$	17.546,88	R\$ 41.106,33

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)								
PMD (Ton)	Estadia			Manobra				
	Doméstico		Internacional	Doméstico		Internacional		
Até 1	R\$	2,26	R\$	2,24	R\$	30,34	R\$	31,68
+ De 1 até 2	R\$	2,26	R\$	2,24	R\$	30,34	R\$	31,68
+ De 2 até 4	R\$	2,26	R\$	4,21	R\$	30,34	R\$	31,68
+ De 4 até 6	R\$	2,62	R\$	7,10	R\$	30,34	R\$	34,94
+ De 6 até 12	R\$	4,53	R\$	12,93	R\$	30,34	R\$	63,41
+ De 12 até 24	R\$	8,75	R\$	24,89	R\$	44,11	R\$	122,87
+ De 24 até 48	R\$	17,73	R\$	49,13	R\$	88,49	R\$	248,97
+ De 48 até 100	R\$	29,35	R\$	80,48	R\$	146,50	R\$	413,20
+ De 100 até 200	R\$	66,37	R\$	185,60	R\$	332,01	R\$	935,67
+ De 200 até 300	R\$	115,86	R\$	325,90	R\$	578,99	R\$	1.633,39
Acima de 300	R\$	168,39	R\$	476,57	R\$	841,82	R\$	2.375,74

*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoo do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

Os valores das tarifas terão início da vigência na data de início das operações da AENA Brasil no aeroporto, no dia 10/11/2023.

